



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



MENSAGEM Nº 61 / 2018.

**PROTOCOLO**  
Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº \_\_\_\_\_  
Proj. de Lei Complementar nº 1005/2018  
Resolução \_\_\_\_\_  
Decreto Legislativo \_\_\_\_\_  
Emenda \_\_\_\_\_  
Data 19/06/18 Horário 09:30 h

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, com base no inciso III do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, apresento meus cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto a apreciação e votação, o Projeto de Lei Complementar em anexo, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores públicos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência-SAMU do Município de Porto Velho e dá outras providências".

Em síntese o Projeto de lei, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a criar auxílio fardamento para os servidores que executam serviço perante o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU).

Desta forma, Nobres Vereadores, em virtude das razões apresentadas, atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências, em caráter de urgência, com fundamento no art. 66 da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei em anexo, pelo que rogo por sua aprovação.

Porto Velho – RO, 15 de Junho de 2018.

  
**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19 , DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº \_\_\_\_\_

Proj. de Lei Comp. nº 1005/2018

Resolução \_\_\_\_\_

Decreto Legislativo \_\_\_\_\_

Emenda \_\_\_\_\_

Data 19/06/18 Horário 09:30 hs

*"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores públicos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Porto Velho e dá outras providências".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

## LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** Esta Lei institui a obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores públicos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – S.A.M.U do Município de Porto Velho, que será fornecido pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O modelo, e a qualidade, a obrigatoriedade da aquisição e uso do Uniforme, bem como os demais pontos necessários para a execução desta Lei, será regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar Auxílio Fardamento de caráter indenizatório, para servidores públicos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – S.A.M.U do Município de Porto Velho.

§ 1º. O Auxílio fardamento será pago anualmente em pecúnia, no mês de janeiro de cada ano, em valor não inferior ao correspondente a 03 (três) uniformes completos, em parcela única no valor total de R\$ 1.685,00 (mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

§ 2º. O valor do Auxílio Fardamento será fixado por ato do Poder Executivo, corrigido anualmente de acordo com o índice e critérios oficiais da inflação.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, respeitando a disponibilidade financeira.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2019.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

## Anexo - I

N°	ITEM / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CALÇA	03
2	CAMISA	03
3	GANDOLA	03
4	BOTA	01
5	CAPA DE CHUVA	01